

CONTRATO SOCIAL - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

UNIDOSOS

Sócio 1. Ellen Maria Santos Silva, brasileira, natural de Nova Lima, solteira, nascida em 26/01/2005, CPF n.º 093.316.506-47 e RG MG-21.902.872, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Edgar Cassemiro, n.º 216, casa, Oswaldo Barbosa Penna I, Nova Lima/MG - CEP 34.002-128

Sócio 2. Marcelly Priscila Soares Pereira, brasileira, natural de Nova Lima, solteira, nascida em 26/03/2004, CPF n.º 161.558.886-80 e RG n.º MG-23.137.235, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Uberaba, n.º 20, casa, Fazenda do Benito, Nova Lima/MG - CEP 34.012-356

Sócio 3. Maria Eduarda Silva Anastácio, brasileira, natural de Nova Lima, solteira, nascida em 04/02/2005, CPF n.º 161.072.276-01 e RG MG-19.578.269, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vila Maria, n.º 180, casa, Retiro, Nova Lima/MG - CEP 34.003-530

Sócio 4. Natália de Souza Fortes Silva, brasileira, natural de Nova Lima, solteira, nascida em 09/09/2003, CPF n.º 135.506.466-07 e RG MG-19.835.185, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Maestro Vilela, n.º 303, casa, Centro, Nova Lima/MG - CEP 34.000-243

Sócio 5. Rayssa Lima Costa, brasileira, natural de Belo Horizonte, solteira, nascida em 21/03/2005, CPF n.º 189.819.236.71 e RG MG-18.623.71, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Elias Abalem, n.º 418, casa A, Oswaldo Barbosa Pena II, Nova Lima/MG - CEP 34002.089

(art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial UNIDOSOS e terá sede e domicílio no logradouro XXXXXXXX, n.º XXXX, XXXXX, Nova Lima/MG - CEP 34.XXX-XXX. **(art. 997, II, CC/2002)**

2ª O capital social será R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX) dividido em 5 quotas de valor nominal R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio 1. Ellen Maria Santos Silva.....XXXXXXX quotas..... 20% R\$ XXXXXXXX

Sócio 2. Marcelly Priscila Soares Pereira.....XXXXXXX quotas.....20% R\$ XXXXXXXX

Sócio 3. Maria Eduarda Silva Anastácio.....XXXXXXX quotas.....20% R\$ XXXXXXXX

Sócio 4. Natália de Souza Fortes Silva.....XXXXXXX quotas.....20% R\$ XXXXXXXX

Sócio 5. Rayssa Lima Costa.....XXXXXXX quotas.....20% R\$ XXXXXXXX

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto será a prestação de serviços terceirizados para os idosos.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01/01/2023 e seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, II, CC/2002)**

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**

7ª A administração da sociedade caberá às sócias Ellen Maria Santos Silva, Marcellly Priscila Soares Pereira, Maria Eduarda Silva Anastácio, Natália de Souza Fortes Silva e Rayssa Lima Costa. Com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(art. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)**

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art.1.078, CC/2002)**

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

13ª O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos

de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede,

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

14ª Fica eleito o foro de Nova Lima para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Nova Lima, 29 de setembro de 2022

ASSINATURA(S)

Ellen Maria Santos Silva
Marcelly Priscila Soares Pereira
Maria Eduarda Silva Anastácio
Natália de Souza Fortes Silva
Rayssa Lima Costa